



000107

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 - SRP**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, por através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 319/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 SRP**.

DATA DE ABERTURA: 31 de março de 2020.

HORÁRIO: 08h (oito horas)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Praça Jovinião Freire de Oliveira, s/nº, Centro.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 958/2018 e Decreto Municipal nº 864/2017, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e IN 05/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- | | | |
|-----------|---|---|
| ANEXO I | - | TERMO DE REFERÊNCIA; |
| ANEXO II | - | MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRADA NA CONDIÇÃO DE ME/EPP; |
| ANEXO III | - | MODELO DE PROCURAÇÃO; |
| ANEXO IV | - | MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; |
| ANEXO V | - | MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES; e |
| ANEXO VI | - | MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. |

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços visando possível aquisição de materiais de construção em geral (alvenaria, elétrico, hidráulico e pintura), para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município, nos termos do Decreto Municipal nº 864/2017, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa deste Município e dos respectivos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta Licitação (exceto para os itens de nº 20, 77, 155, 157, 159, 256, 291, 310 e 312), em virtude do valor máximo estimado para cada item, em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de Declaração de enquadrada na condição de ME/EPP, podendo adotar como modelo o disposto no Anexo II do presente instrumento, e ainda, também poderão participar os Microempreendedores Individuais (MEI), sendo que esses demonstrarão tal condição apenas apresentando o registro de inscrição na receita federal;

4.1.1. Para os itens de nº 20, 77, 155, 157, 159, 256, 291, 310 e 312 da planilha constante do anexo I – Termo de Referência, será permitida a participação de quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;



000109

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1.1. Em não havendo o interesse de participação de empresas enquadradas na situação descrita no subitem 4.1., poderão participar deste certame quaisquer interessados que atenderem as demais exigências do presente instrumento, desde que detenham atividade compatível e pertinente com o objeto do certame.

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a)** Empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d)** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso V do art. 10º do Decreto Municipal nº 958/2018. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contém os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo IV, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;



000109

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO Nº 05/2020 SRP

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº 05/2020 SRP

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos para os valores unitários e totais dos itens, e em algarismos e por extenso para o valor global da proposta, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada dos materiais, com as características técnicas, inclusive marca, observando-se as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;

7.1.5. O prazo para entrega dos materiais objeto desta licitação será de, no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da data de aceite da Ordem de Fornecimento;

7.1.6. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;



000110

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.1.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência da ata, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento.

7.3. Destaque-se, que a proposta eletrônica referente a esse instrumento, encontrará-se disponível no aplicativo licitatório, a partir do dia 24/03/2020.

7.3.1. O aplicativo é disponibilizado para download e instalação através do link: <http://3tecnos.com.br/download/9371/>

7.3.2. Tal medida visa dar celeridade ao procedimento, uma vez que não se fará necessário realizar o lançamento manual pelo pregoeiro.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Da Forma De Apresentação

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. Da Habilitação Jurídica

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito – CND;

8.3.3.1. Tal regularidade poderá ser apresentada em separado ou conjuntamente, mediante apresentação da prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014; **Estadual**,



000111

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

8.3.7. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.7.1 No entanto, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.7.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.7.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. Declaração Relativa e Trabalho De Menores

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.5. Da qualificação técnica:

8.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº 8.666/93);

8.5.1.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento similare(s) de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6. Da Qualificação Econômica Financeira

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

8.7. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.



000112

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.5.1. Será assegurado (apenas para os itens de nº 20, 77, 155, 157, 159, 256, 291, 310 e 312), como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

9.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

9.5.3. O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;



000113

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.11.** Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;
- 9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- 9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.15.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 9.16.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:
- a) Ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes; e
 - b) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- 9.17.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- 9.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);
- 9.19.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 9.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 9.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;
- 9.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;
- 9.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);
- 9.24.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;
- 9.25.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei



000114

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, nos termos do Art. 10, XX, do Decreto Municipal nº 958/2018, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante, ou sua ausência na sessão, importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostas pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação deste Município, no prazo estabelecido no item 10.1, das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93;

11.2. A adjudicação do objeto será efetuada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar a Ata de Registro de Preços, vir a desistir de assinar a mesma, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso;

11.3. A licitante adjudicatária deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;

11.4. A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93;

11.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso para o fornecimento dos materiais nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital;

11.6. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

11.7. Os licitantes que não sagrarem-se vencedores na fase de lances, poderão, no entanto, optarem por fazer parte do cadastro de reserva, igualando os valores aos do(s) licitante(s) adjudicatário(s), a ordem de cadastramento será dada seguindo-se a sequência de colocação na referida fase de lances.



000115

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Registro de Preços será fiscalizada pelo servidor Paulo de Tarso Gomes de Menezes, com autoridade para exercer, em nome deste Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto da ata.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste Município, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e municipal, e perante o INSS, FGTS e CNDT;

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro do mesmo poderá ser cancelado, ficando assegurado a ele, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados na forma do item 13.1.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

14.3. O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.4.1. Liberar o adjudicado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

14.4.2. Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

14.4.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

14.4.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues nas sedes dos respectivos entes: Secretarias da Prefeitura, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, sendo recebidas por funcionários do local destino, de forma parcelada, mediante solicitação



000116

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

destas e nas quantidades indicadas pelas mesmas, no horário de expediente, contados a partir da solicitação;

15.3. Os materiais, objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser fornecidos durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual;

15.4. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas para menos, de acordo com as necessidades deste Município e dos Fundos de Assistência Social e de Saúde;

15.5. Os fornecimentos executados em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta da adjudicatária serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.6. Caberá ao fiscal da Ata, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos materiais entregues ao município, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Município, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos da art. 11, do Decreto Municipal nº 958/2018, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação deste Município, no horário das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio no Setor de Licitações e Contratos do Município, no horário das 08h às 12h, diariamente, exceto aos sábados,



000117

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

domingos e feriados, inclusive, pelo Fone/Fax: (0XX79) 3288-1502, ou pelo e-mail: licitaab@gmail.com;

17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, o Município poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A(s) vencedora (es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.7. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente no Setor de Licitações do Município, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8h às 12h, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;

17.8. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.10. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

F



000118

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município;

17.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.19. A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.20. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

17.22. O Município reserva-se o direito de:

a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.23. O Município poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e cancelar a correspondente ARP, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação do adjudicatário, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) o adjudicatário for declarado inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.24. O Município não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.



000119

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

18. DO FORO

O Município elege o foro do Distrito de Areia Branca para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Areia Branca/SE, 18 de março de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ
Pregoeiro



000120

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando possível aquisição de materiais de construção em geral (alvenaria, elétrico, hidráulico e pintura), para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 958/2018 e Decreto Municipal nº 864/2017, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e IN 05/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002, justifica-se aqui a necessidade da futura contratação de empresa para realizar o fornecimento de materiais para construção em geral (alvenaria, elétrico, hidráulico e pintura), da forma que segue:

a) Considerando que, a aquisição visa atender às necessidades constantes deste Município em manter condições adequadas de trabalho, zelo pelo Patrimônio Público e limpeza e manutenção de logradouros públicos, buscando oferecer maior segurança e conforto aos munícipes, servidores e demais usuários;

b) Considerando, ainda, que foi feita pesquisa de mercado para se obter o preço de mercado para o devido Registro;

c) Considerando por fim, que o valor estimado está compatível com o praticado no mercado.

4. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

4.1. A aquisição dos materiais se dará de acordo com as necessidades do Município, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;

4.2. Os materiais serão entregues em local designado pelo Município no ato do pedido, em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a solicitação;

4.3. Os materiais serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do item 6, acompanhados das respectivas notas fiscais;

4.4. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor do Município, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

4.5. A fiscalização do Município, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;

4.6. O fornecimento, objeto da ARP (Ata de Registro de Preços), será feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto registrado. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade do registro de preços será de doze meses.

K



000121

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ADAPTADOR SOLD. CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTO 20 X 1/2"	UND	200		
2	ADAPTADOR SOLD. CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTO 25 X 3/4"	UND	200		
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 20MM	UND	200		
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM	UND	150		
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM	UND	150		
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 40MM	UND	150		
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM	UND	200		
8	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 175G	UND	200		
9	ALAVANCA 1,50m	UDN	30		
10	ALICATE AMPERIMETO	UND	15		
11	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10"	UND	15		
12	ALICATE CORTA TUBOS PVC	UND	15		
13	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UND	15		
14	ALICATE UNIVERSAL 8'	UND	15		
15	ARAME FARPADO ROLO COM 250M	UND	50		
16	ARAME LISO ROLO COM 100M	UND	60		
17	AREIA BRANCA	M ³	1.000		
18	AREIA TIPO PIÇARRA	M ³	1.000		
19	AREIA DE RIO (ampla participação)	M ³	750		
20	AREIA DE RIO (cota de até 25%, nos termos da LC 123/06, art. 48, inc. III)	M ³	250		
21	ARENOSO	M ³	1.000		
22	ARMAÇÃO COM RODANA	UND	100		
23	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COR BRANCO	UND	200		
24	ASSENTO SANITÁRIO CONFORTÁVEL BRANCO	UND	200		
25	BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA	UND	2.000		
26	BLOCOS 0,09X0,19	UND	30.000		
27	BOCAL COM RABICHO E-27	UND	1.000		
28	BOCAL DE PORCELANA E-27	UND	500		
29	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2"	UND	100		
30	BOLSA PARA FERRAMENTAS 40 BOLSOS	UND	10		
31	BOTAS DE COURO (PARES)	UND	300		
32	BRAÇADEIRA DE METAL 3 ½	UND	150		
33	BROCHA RETANGULAR	UND	70		
34	BRITA TIPO PÓ	M ³	500		
35	BRITA TIPO "0"	M ³	500		
36	BRITA TIPO "1"	M ³	500		
37	BRITA TIPO "3"	M ³	500		
38	BROXA 1"	UND	40		
39	BROXA 2"	UND	40		
40	BUCHA COM PARAFUSO 10"	UND	300		



000122

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

41	BUCHA COM PARAFUSO 8"	UND	300		
42	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SÉRIE NORMAL 50 X 40	UND	100		
43	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1" X 1/2"	UND	100		
44	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20	UND	100		
45	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25	UND	100		
46	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 X 32	UND	100		
47	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 40	UND	100		
48	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40 X 32	UND	100		
49	CABO 10MM REGIDO DE 1 KV PEÇA COM 100M	UND	100		
50	CABO RÍGIDO DE 1 KV 6,0MM	PÇ	100		
51	CADEADO 45 MM PADO OU SIMILAR	UND	100		
52	CADEADO 50 MM PADO OU SIMILAR	UND	100		
53	CAIBRO	M	700		
54	CAIXA DE ATERRAMENTO DE CIMENTO	UND	100		
55	CAIXA DE DESCARGA SUSPensa	UND	300		
56	CAIXA DE DESCARGA SUSPensa COMPLETA	UND	100		
57	CAIXA DE EMBUTIR 4 X 2	UND	100		
58	CAIXA DE MEDIDOR MONOFASICO	UND	30		
59	CAIXA DE MEDIDOR TRIFÁSICO	UND	30		
60	CAIXA SIFONADA DN 100 X 100 X 50 / 100 X 140 X 50MM	UND	50		
61	CAIXA SIFONADA DN 150 X 150 X 50 / 150 X 150 X 50MM	UND	50		
62	CAL SACOS 10KG.	Kg.	2.000		
63	CANO COMPLETO PARA DESCARGA SUSPensa	UND	100		
64	CANO GALVANIZADO COM 6,00 M 3"	UND	30		
65	CAP ROSCÁVEL 1/2"	UND	50		
66	CAP SOLDÁVEL 20MM	UND	50		
67	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	50		
68	CAP SOLDÁVEL 32MM	UND	50		
69	CAP SOLDÁVEL 40MM	UND	50		
70	CAP SOLDÁVEL 50MM	UND	30		
71	CAPA DE CHUVA em PVC COM FORRO EM POLIESTE	UND	70		
72	CAPACETE PARA OPERÁRIO	UND	50		
73	CARRINHO DE MÃO	UND	30		
74	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 6 DISJUNTORES	UND	100		
75	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTOR	UND	50		
76	CHAVE DE GRIFO DE 3/4" Á 36	UND	15		
77	CIMENTO 50KG. (ampla participação)	SC	4.500		
78	CIMENTO 50KG. (cota de até 25%, nos termos da LC 123/06, art. 48, inc. III)	SC	1.500		
79	CINTO PARA-QUEDISTA PARA ELETRICISTA COM TALABARTE DE CORDA	UND	10		



000123

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

80	COLHER DE PEDREIRO	UND	30		
81	CONECTOR PARA HASTE	UND	50		
82	CONTACTORA DE 90A 220V	UND	40		
83	CORANTE PVA AZUL	UND	30		
84	CORANTE PVA VIOLETA	UND	20		
85	CORPO TARRAXA 1/2" A 1"	UND	30		
86	CURVA 90º CURTA SÉRIE NORMAL 40MM	UND	50		
87	CURVA 90º CURTA SÉRIE NORMAL 50MM	UND	50		
88	CURVA 90º LONGA SÉRIE NORMAL 100M	UND	50		
89	CURVA 90º LONGA SÉRIE NORMAL 40MM	UND	50		
90	CURVA 90º LONGA SÉRIE NORMAL 50MM	UND	50		
91	CURVA 90º LONGA SÉRIE NORMAL 75MM	UND	50		
92	CURVA 90º SOLDÁVEL 20MM	UND	50		
93	CURVA 90º SOLDÁVEL 25MM	UND	50		
94	CURVA 90º SOLDÁVEL 32MM	UND	50		
95	CURVA 90º SOLDÁVEL 40MM	UND	50		
96	CURVA 90º SOLDÁVEL 50MM	UND	60		
97	DISCO PARASERRA MÁRMORE	UND	60		
98	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UND	50		
99	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UND	50		
100	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UND	60		
101	DOBRADIÇA 3. 1/2	UND	70		
102	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2 X 2 1/2	UND	150		
103	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM	MT	300		
104	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 32MM	MT	300		
105	ENGATE FLEXIVEL DE 1/2"	UND	200		
106	ESCADA DE ALUMÍNIO EXT. PROF. 7 DEGRAUS E 2 POSIÇÕES	UND	5		
107	ESCADA FIBRA EXT. 19 DEGRAUS 3,50X6,00M DEGRAUS TUBULAR	UND	5		
108	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 COM 16 DEGRAUS EM ALUMÍNIO	UND	5		
109	ESCAVADEIRA	UND	5		
110	ESMALTE SINTÉTICO BRANCO NEVE 900ML	LT	500		
111	ESMALTE SINTÉTICO VARIAS CORES 3,6L	GL	500		
112	ESPUDE	UND	150		
113	ESTROVENGA	UND	20		
114	FACÃO 12"	UND	15		
115	FECHADURA BRAÇO	UND	70		
116	FECHADURA EXTERNA	UND	50		
117	FERRO Nº 5.0 BARRA COM 12 M	UND	500		
118	FERRO Nº. 12 BARRA COM 12 M	UND	500		
119	FERRO Nº. 3/8 BARRA COM 12 M	UND	500		
120	FERRO Nº. 5/16 BARRA COM 12 M	UND	500		
121	FERROLHO	UND	200		
122	FILTRO PARA AGUA COM ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO	UND	20		
123	FIO RÍGIDO 1,5MM (PEÇA COM 100MT)	PÇ	300		
124	FIO RÍGIDO 2,5MM (PEÇA COM 100MT)	PÇ	300		
125	FIO RÍGIDO 4,0MM (PEÇA COM 100MT)	PÇ	300		
126	FITA ISOLANTE 20M	UND	200		
127	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	UND	100		



000124

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

128	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	UND	200		
129	FOICE	UND	20		
130	FORRO PVC EM RÉGUA DE 20CM	M ²	1.000		
131	FURADEIRA 580W	UND	6		
132	GADANHO	UND	30		
133	GROSA	UND	10		
134	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40M	UND	50		
135	INTERRUPTOR INTERNO DE 01 SEÇÃO SIMPLES	UND	100		
136	INTERRUPTOR INTERNO DE 02 SEÇÃO SIMPLES	UND	100		
137	INTERRUPTOR INTERNO DE 03 SEÇÃO SIMPLES	UND	100		
138	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	UND	100		
139	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	UND	50		
140	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	UND	100		
141	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	UND	50		
142	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	UND	50		
143	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2"	UND	50		
144	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 20 X 1/2"	UND	50		
145	JOGO DE CHAVE ESTRELA	UND	10		
146	JOGOS DE BROCA PARA MADEIRA	UND	15		
147	JOGOS DE BROCA PARA PAREDE	UND	15		
148	JOGOS DE CHAVE DE FENDA	UND	15		
149	JOGOS DE TARRACHA	UND	5		
150	KIT FURADEIRA COM BROCAS DE PAREDE E MADEIRA E SERRAS COPO	UND	5		
151	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W 127V E-27	UND	700		
152	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30W 127V E-27	UND	700		
153	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 59W 127V E-27	UND	700		
154	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 59W 220V E -27	UND	1.000		
155	LÂMPADA LED, 100W DE POTÊNCIA, TENSÃO DE 100 A 265V COM ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO ENTRE 100 A 120° APROXIMADAMENTE, E COM FREQUÊNCIA DE 50 A 60HZ, COM PROTEÇÃO IP65 (ampla participação)	UND	150		
156	LÂMPADA LED, 100W DE POTÊNCIA, TENSÃO DE 100 A 265V COM ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO ENTRE 100 A 120° APROXIMADAMENTE, E COM FREQUÊNCIA DE 50 A 60HZ, COM PROTEÇÃO IP65 (cota de até 25%, nos termos da LC 123/06, art. 48, inc. III)	UND	50		
157	LÂMPADA LED, 150W DE POTÊNCIA, TENSÃO DE 100 A 265V COM ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO ENTRE 100 A 120° APROXIMADAMENTE, E COM FREQUÊNCIA DE 50 A 60HZ, COM	UND	150		



000125

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	PROTEÇÃO IP65 (ampla participação)				
158	LÂMPADA LED, 150W DE POTÊNCIA, TENSÃO DE 100 A 265V COM ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO ENTRE 100 A 120° APROXIMADAMENTE, E COM FREQUÊNCIA DE 50 A 60HZ, COM PROTEÇÃO IP65 (cota de até 25%, nos termos da LC 123/06, art. 48, inc. III)	UND	50		
159	LÂMPADA LED, 50W DE POTÊNCIA, TENSÃO DE 100 A 240V COM ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO ENTRE 100 A 120° APROXIMADAMENTE, E COM FREQUÊNCIA DE 50 A 60HZ, COM PROTEÇÃO IP65 (ampla participação)	UND	150		
160	LÂMPADA LED, 50W DE POTÊNCIA, TENSÃO DE 100 A 240V COM ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO ENTRE 100 A 120° APROXIMADAMENTE, E COM FREQUÊNCIA DE 50 A 60HZ, COM PROTEÇÃO IP65 (cota de até 25%, nos termos da LC 123/06, art. 48, inc. III)	UND	50		
161	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W	UND	1.000		
162	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W	UND	1.000		
163	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W	UND	600		
164	LANTERNA PLÁSTICA 2D RECARREGAVEL	UND	10		
165	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UND	20		
166	LÁTEX BRANCO NEVE 18LT	UND	400		
167	LAVATÓRIO BRANCO LOUÇA	PC	70		
168	LINHA DE PEDREIRO	UND	20		
169	LIXA PAREDE 100	UND	1.000		
170	LIXA PAREDE 120	UND	1.000		
171	LONA PLÁSTICA 6MT X 100M PRETO E BRANCO	UND	20		
172	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20MM	UND	100		
173	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM	UND	100		
174	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32MM	UND	100		
175	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 40MM	UND	100		
176	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50MM	UND	50		
177	LUVA DE CORRER ROSCÁVEL 1/2"	UND	25		
178	LUVA DE CORRER SÉRIE NORMAL 100MM	UND	50		
179	LUVA DE CORRER SÉRIE NORMAL 40MM	UND	50		
180	LUVA DE CORRER SÉRIE NORMAL 50MM	UND	50		
181	LUVA DE CORRER SÉRIE NORMAL 75MM	UND	50		
182	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20	UND	50		
183	LUVA DE VAQUETA DE COUTO SINTÉTICO (par)	UND	20		
184	LUVA ELETRODUTO 3/4	UND	50		
185	LUVA ELETRODUTO 2"	UND	50		
186	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UND	50		
187	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UND	50		



000126

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

188	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UND	20		
189	LUVAS CANO CURTO COURO (PARES)	UND	50		
190	LUVAS DE BORRACHA CANO CURTO	UND	50		
191	LUVAS DE BORRACHA CANO LONGO (PARES)	UND	50		
192	MALETA GRANDE DE FERRAMENTAS	UND	5		
193	MANGUEIRA NATALINA 220V	M	1.000		
194	MANGUEIRA PARA LAVA JATO	M	100		
195	MANGUEIRA PEAD	M	100		
196	MARRETA COM 2 Kg.	UND	10		
197	MARRETACOM 5 KG.	UND	5		
198	MARTELO PARA CACETEIRO	UND	10		
199	MARTELO PARA CARPINTEIRO	UND	10		
200	MASSA CORRIDA 18LT	LT	1.000		
201	MASSA EPOXY 100GR	UND	15		
202	MOTO SERRA	UND	2		
203	NÍVEL ROSCÁVEL	UND	25		
204	NÍVEL MANUAL	UND	20		
205	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	50		
206	PA DE BICO	UND	20		
207	PA QUADRADA	UND	30		
208	PARAFUSO FIXAÇÃO VASO SANITÁRIO	UND	50		
209	PARAFUSO GALVANIZADO PARA POSTE 16 PARA250	UND	500		
210	PARAFUSO GALVANIZADO PARA POSTE 16 PARA300	UND	500		
211	PARALELEPIPEDO (TIPO PEDRA)	UND	30.000		
212	PASTA LUBRIFICANTE 400	UND	5		
213	PEÇA 3'X5'	M	600		
214	PEÇA 3"X6"	M	600		
215	PICARETA	UND	50		
216	PLAFONS COR BRANCA	UND.	300		
217	PLUG ROSCÁVEL 1/2"	UND	50		
218	PLUG ROSCÁVEL 3/4"	UND	50		
219	PLUGUE 3 P DE PORCELANA	UND	10		
220	PONTEIRO	UND	10		
221	PORTA CADEADO 2. ½	UND	40		
222	PORTA CADEADO 4. ½	UND	50		
223	PORTA DE MADEIRA EM ALMOFADA DE 0,60X2,10CM 0,35MM	UND	200		
224	PORTA DE MADEIRA EM ALMOFADA DE 0,70X2,10CM 0,35MM	UND	200		
225	PORTA DE MADEIRA EM ALMOFADA DE 0,80X2,10CM 0,35MM	UND	200		
226	PORTA DE MADEIRA SEIVA CAMIOTTI LISA 2,10MX60CMX35MM	UND	100		
227	PORTA DE MADEIRA SEIVA CAMIOTTI LISA 2,10MX70CMX35MM	UND	100		
228	PORTA DE MADEIRA SEIVA CAMIOTTI LISA 2,10MX80CMX35MM	UND	100		
229	PORTA SANFONADA DE 2,10MX60CM	UND	50		
230	PORTA SANFONADA DE 2,10MX70CM	UND	50		
231	PORTA SANFONADA DE 2,10MX80CM	UND	50		



000127

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

232	PRAIO 12 MM	UND	10		
233	PROTETOR DE OUVIDO	UND	100		
234	PRUMO	UDN	10		
235	PURIFICADOR DE AGUA COM AGUA NATURAL E GELADA	UND	10		
236	RALO CÔNICO 100 X 53 X 40MM	UND	10		
237	RALO QUADRADO 100 X 53 X 40MM	UND	10		
238	REATOR CONVENCIONAL PARA LÂMPADA FLORESCENTE 1 X 20W	UND	300		
239	REATOR CONVENCIONAL PARA LÂMPADA FLORESCENTE 1 X 40W	UND	300		
240	REATOR PARA LÂMPADA FLORESCENTE 2 X 20W	UND	200		
241	REATOR PARA LÂMPADA FLORESCENTE 2 X 40 W	UND	200		
242	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W	UND	500		
243	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W	UND	400		
244	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W	UND	600		
245	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA 1/2"	UND	20		
246	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA 3/4"	UND	20		
247	REGISTRO ESFERA VS ROSCÁVEL 1/2"	UND	15		
248	REGISTRO ESFERA VS ROSCÁVEL 3/4"	UND	15		
249	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 20MM	UND	30		
250	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 25MM	UND	50		
251	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 32MM	UND	50		
252	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 40MM	UND	50		
253	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 50M	UND	20		
254	REGISTRO PRESSÃO 3/4"	UND	50		
255	RÉGUA DE ALUMINIO	UND	10		
256	RELÉ FOTO CÉLULA 220V (ampla participação)	UND	3.000		
257	RELÉ FOTO CÉLULA 220V (cota de até 25%, nos termos da LC 123/06, art. 48, inc. III)	UND	1.000		
258	RIPA 2,5X4,00 CM	M	500		
259	ROLO LÃ 23CM COM CABO	UND	50		
260	ROLO LÃ 9CM	UND	50		
261	SACHO	UND	5		
262	SEIXO	M ³	600		
263	SELADOR ACRÍLICO 18L	LT	150		
264	SERRA DE CANO	UND	50		
265	SERRA MARMORE	UDN	5		
266	SERRA TICO-TICO	UND	5		
267	SIFÃO AJUSTÁVEL/FLEXIVEL MULTIOSO 66CM BRANCO	UND	60		
268	SOLVENTE 5LT	GL	100		
269	START PARA LÂMPADA FLORESCENTE DE 20W	UND	500		
270	START PARA LÂMPADA FLORESCENTE DE 40W	UND	500		
271	TALHADEIRA 12"	UND	10		
272	TAMPA VAZADA DE CONCRETO	UND	100		
273	TELHA COLONIAL (TIPO RGN)	UND	30.000		



000128

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

274	TELHA DE AMIATO 50 X 244	UND	1.800		
275	TÊ ROSCÁVEL 1/2"	UND	40		
276	TÊ SÉRIE NORMAL 40 X 40	UND	20		
277	TÊ SÉRIE NORMAL 50 X 50	UND	20		
278	TÊ SÉRIE NORMAL 75 X 50	UND	20		
279	TÊ SÉRIE NORMAL 75 X 75	UND	20		
280	TÊ SOLDÁVEL 20MM	UND	50		
281	TÊ SOLDÁVEL 25MM	UND	50		
282	TÊ SOLDÁVEL 32MM	UND	50		
283	TÊ SOLDÁVEL 40MM	UND	50		
284	TÊ SOLDÁVEL 50MM	UND	50		
285	TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20 X 1/2"	UND	25		
286	THINNER 5L	UND	150		
287	THINNER 900 ML	UND	200		
288	TINTA EM PÓ 2KG	UND	1.000		
289	TINTA PARA PISO CIMENTADO LATA 18LTS	UND	150		
290	TINTA ACRÍLICA PARA PISO VARIAS CORES 18L	LT	400		
291	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO VARIAS CORES 18L (ampla participação)	LT	300		
292	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO VARIAS CORES 18L (cota de até 25%, nos termos da LC 123/06, art. 48, inc. III)	LT	100		
293	TINTA LÁTEX BRANCO GELO 18LT	LT	200		
294	TINTA LÁTEX VARIAS CORES 18LT	UND	200		
295	TINTA LÁTEX VARIAS CORES 3,6L	LT	200		
296	TOMADA EXTERNO	UND	50		
297	TOMADA INTERNA DE 01 SIMPLES	UND	50		
298	TOMADA INTERNA DE 02 SIMPLES	UND	70		
299	TONEIRA PARA LAVATÓRIO PVC	UND	70		
300	TORNEIRA DE JARDIM	UND	50		
301	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE METAL	UND	30		
302	TORNEIRA PARA LAVATORIO HIGIENICA	UND	30		
303	TORNEIRA PARA PIA PVC	UND	50		
304	TRENA COM 50M	UND	5		
305	TRINCHA 3/4	UND	20		
306	TRINCHA 4"	UND	20		
307	TUBO EM CONCRETO ARMADO Ø 0,20 M	UND	500		
308	TUBO EM CONCRETO ARMADO Ø 0,30 M	UND	500		
309	TUBO EM CONCRETO ARMADO Ø 0,60 M	UND	300		
310	TUBO EM CONCRETO ARMADO Ø 0,80 M (ampla participação)	UND	225		
311	TUBO EM CONCRETO ARMADO Ø 0,80 M (cota de até 25%, nos termos da LC 123/06, art. 48, inc. III)	UND	75		
312	TUBO EM CONCRETO ARMADO Ø 1,00 M (ampla participação)	UND	207		
313	TUBO EM CONCRETO ARMADO Ø 1,00 M (cota de até 25%, nos termos da LC 123/06, art. 48, inc. III)	UND	68		
314	TUBO SÉRIE NORMAL 6 METROS 100MM	UND	50		



000129

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

315	TUBO SÉRIE NORMAL 6 METROS 40MM	UND	50		
316	TUBO SÉRIE NORMAL 6 METROS 50MM	UND	50		
317	TUBO SÉRIE NORMAL 6 METROS 75MM	UND	50		
318	TUBO SOLDAVEL DE 6 METROS DE 20MM	UND	300		
319	TUBO SOLDAVEL DE 6 METROS DE 25MM	UND	100		
320	TUBO SOLDAVEL DE 6 METROS DE 32MM	UND	100		
321	TUBO SOLDAVEL DE 6 METROS DE 40MM	UND	100		
322	TUBO SOLDAVEL DE 6 METROS DE 50MM	UND	50		
323	UNIÃO PEAD	UND	100		
324	UNIÃO SOLDAVEL 20MM	UND	50		
325	UNIÃO SOLDAVEL 25MM	UND	50		
326	UNIÃO SOLDAVEL 32MM	UND	50		
327	UNIÃO SOLDAVEL 40MM	UND	50		
328	VÁLVULA DE RETENÇÃO 25MM	UND	5		
329	VALVULA METALICA PARA PIA	UND	10		
330	VALVULA PARA LAVATÓRIO	UND	30		
331	VASO SANITARIO ACLOPADO BRANCO CELITE OU SIMILAR	UND	50		
332	VASO SANITARIO BRANCO CELITE OU SIMILAR	UND	70		
VALO TOTAL					

7. DA GARANTIA

7.1. Na entrega dos produtos o prazo de validade deverá corresponder no mínimo a 2/3 do prazo total da validade, onde couber, e deverá atender às especificações do INMETRO, respectivamente, para cada modelo/tipo descrito no item anterior.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva ordem de fornecimento.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos materiais;

9.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA:

a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

b) Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;

c) Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;

d) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;



000130

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- h) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- j) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

10.1. CONTRATANTE:

- a) Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
- b) Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- 11.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor **Paulo de Tarso Gomes de Menezes**, para acompanhar e fiscalizar a ARP;
- 11.3. Os preços dos itens registrados permanecerão irrevogáveis durante a validade da respectiva ARP.



000131

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 SRP

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NA CONDIÇÃO DE ME/EPP (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 SRP – MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que é enquadrado na condição de Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Está enquadrada em uma das seguintes situações (assinalar com um X):

- a) () Na condição de microempresa, sendo que sua receita bruta anual não ultrapassa o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) () Na condição de empresa de pequeno porte, sendo que sua receita bruta anual é superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

II – O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Município de Areia Branca, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)

K



000132

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 SRP

ANEXO III

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 SRP – MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).}

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão nº 05/2020 SRP – Município de Areia Branca.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 05/2020 SRP.

_____, _____ de _____ de 2020.

NOME/CARGO

K



000133

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 SRP – MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 05/2020 SRP do Município de Areia Branca.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



000134

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 SRP – MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

✓



000135

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 SRP

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/20__ (Minuta)

O **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Jovinião Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado Município, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s): **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) do R.G. nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 864/2017 e nº 958/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível contratação de empresa para realizar o fornecimento de Materiais de construção em geral (alvenaria, elétrico, hidráulico e pintura), para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 05/2020 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
§1º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, após atestação do responsável pelo recebimento;
§2º - Para fazer jus ao pagamento, a futura fornecedora deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas;
§3º - Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
§6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



000136

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

§1º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

§2º - O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

§3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§4º - Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

§5º - Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

§6º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

§7º - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

05. DA VIGÊNCIA

05.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de doze meses, contados da data de sua assinatura.

06. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

06.1. Os itens, objeto desta licitação, serão entregues nas sedes dos respectivos entes: Secretarias da Prefeitura, Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, sendo recebidas por funcionários do local destino, de forma parcelada, mediante solicitação e nas quantidades indicadas pelas mesmas, respectivamente, no horário de expediente, contados a partir da solicitação.

§1º - Os materiais, quando solicitados, serão fornecidos durante o prazo de vigência estabelecido, em, no máximo, 02 (dois) dias úteis contados da Ordem de Fornecimento atestada pelo fornecedor. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

§2º - O município não se obriga a adquirir os materiais registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa deste Município e dos respectivos Fundos de Assistência Social e de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

08.1. O Município e seus partícipes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- a) Designar servidor do Município para proceder ao recebimento dos materiais;
- b) Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

08.2. O(s) adjudicatário(s), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:



000137

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- c) Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- d) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- h) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- j) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS

09.1. Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do adjudicatário será cancelado quando:

I - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



000138

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o Sr. Paulo de Tarso Gomes de Menezes, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da futura contratação será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº 8.666/93.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Areia Branca, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Areia Branca/SE, _____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
Órgão gerenciador da ARP
ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
Prefeito municipal

FORNECEDOR 1

FORNECEDOR 2
(...)



000139

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO
REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2020, celebrada entre o Município de Areia Branca, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 05/2020 SRP.

EMPRESA:					
CNPJ:		FONE/FAX:			
END.:		E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
